



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Pilões

LEI N° 068 /2001

Em 04 de Maio de 2001.

Autoriza a locação de imóvel Urbano para fins de instalação do Centro Administrativo Municipal, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder executivo autorizado a locar o imóvel residencial localizado à Rua Cônego Teodomiro, nº 76, sede do município, com terreno de dimensões aproximadas a 3,5 hectares, de propriedade do Sr. João Calixto de Oliveira.

Art. 2º - Fica estabelecido que o referido imóvel servirá para o funcionamento do Centro Administrativo e outras atividades da Prefeitura Municipal de Pilões.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 15 de Abril de 2001.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pilões.


IREMAR FLOR DE SOUZA
Prefeito Constitucional